



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

EDITAL Nº 01/2025 - PREMEFAC/UFR - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS)

A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PREMEFAC, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo para ingresso no curso de Pós- Graduação *lato sensu* – Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PREMEFAC, a ser desenvolvido na Rede de Atenção à Saúde do município de Rondonópolis/MT e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata este Edital compreenderá 02 (duas) fases: 1) Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e, 2) Análise e pontuação curricular (currículo lattes), de caráter classificatório;
- 1.2. Fica atribuído ao candidato a obrigatoriedade de acompanhar todas as informações, pelo site <https://www.ufr.edu.br/premefac>, incluindo publicações de novos editais, editais complementares, convocações, datas e prazos importantes;
- 1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo graduados em medicina, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC;
- 1.4. O registro na entidade de classe é condição obrigatória para matrícula no programa de residência;
- 1.5. Para fins deste processo seletivo, será considerado: **Aprovado** – o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas; e **Classificado** – o candidato não eliminado do processo seletivo, sempre considerando a distribuição de vagas constante no item 4 deste Edital (DO CURSO E DAS VAGAS);
- 1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso;
- 1.7. A Prova Objetiva será aplicada exclusivamente na Universidade Federal de Rondonópolis, cidade de Rondonópolis/MT.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (AA)

- 2.1 Visando ao atendimento da Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação - MEC, que dispõe sobre a indução de AÇÕES AFIRMATIVAS na Pós- Graduação, no Brasil, e a Lei Federal nº 12.711/2012, que torna obrigatória a adoção de ações afirmativas nas universidades federais e escolas técnicas federais, o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PREMEFAC reservará uma vaga para candidatos autodeclarados pretos e/ou pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência;
- 2.2 Entende-se por negro e indígena aquela pessoa que se autodeclarar como negro ou indígena e pessoa com deficiência aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- 2.3 Os candidatos que optarem por concorrer a vagas por meio desta Ação Afirmativa serão chamados OPTANTES;
- 2.4 A vaga reservada à Ação Afirmativa será preenchida com o candidato optante aprovado e classificado de acordo com a nota final;
- 2.5 As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas com todos os candidatos aprovados, podendo o OPTANTE ser aprovado em Ampla Concorrência caso sua nota final assim o classifique, sendo assim, classificado automaticamente na Ampla Concorrência, mesmo que tenha requerido inscrição como OPTANTE, preservando a vaga para outro candidato OPTANTE;
- 2.6 Caso não haja candidato aprovado para a vaga de Ação Afirmativa, esta será transferida para ampla concorrência e vice-versa;
- 2.7 Para se inscrever neste processo seletivo, além do requerimento de inscrição, o candidato OPTANTE para Ação Afirmativa deverá encaminhar o Termo de Autodeclaração para Candidatos de Ações Afirmativas (**Anexo 3**);
- 2.8 Candidatos que sejam Pessoas com Deficiência (PcD) e que dependam de atendimento diferenciado, em conformidade com o Decreto 6.949 de 25/08/2009, deverão seguir as mesmas informações contidas no item 2, do presente Edital;
- 2.9 Para ter direito à vaga prevista nesta Ação Afirmativa, o candidato optante deverá ser aprovado/classificado em todas as fases do processo seletivo (para fazer jus a este direito).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

3. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
07/02/2025	Publicação do Edital
08 e 09/02/2025	Período de solicitação de impugnação do edital
10/02/2025	Divulgação do resultado de recurso de impugnação ao edital (<i>se houver</i>)
11 a 16/02/2025	Período de inscrição
17/02/2025	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas em Ampla Concorrência (AC) e em Ações Afirmativas/Optantes (AA) - Divulgação do Local das Provas
18/02/2025	Interposição de recurso contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas
19/02/2025	Divulgação do resultado de recurso contra o resultado das inscrições deferidas/indeferidas
20/02/2025	Data para envio do Currículo Lattes documentado (para cada informação inserida no currículo, inserir o comprovante – diploma, declaração, certificado, etc.)
21/02/2025	Divulgação da sala e bloco de realização das provas. Endereço da Universidade Federal de Rondonópolis: Avenida dos Estudantes, 5055 – Cidade Universitária. Rondonópolis, MT. CEP: 78736-900.
23/02/2025	Realização das Provas (08h00min às 12h00min– 70 questões objetivas)
25/02/2025	Divulgação do resultado preliminar (Somatório da pontuação da prova e da análise do Currículo Lattes)
26/02/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
27/02/2025	Divulgação do resultado de recurso contra o resultado preliminar
27/02/2025	Divulgação do resultado final
27/02/2025	Período de Matrícula
28/02/2025	Período de Matrícula
06/03/2025	Início das Atividades – Programação de Acolhimento
10/03/2025	Segunda chamada para matrícula (<i>caso haja vagas não preenchidas na primeira chamada</i>)

3.1 Qualquer informação omitida, dúbia, incompreensível, irregular, antiética, inexecutável, injusta etc. deve ser objeto de recurso de impugnação ao edital no prazo previsto no Cronograma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

4. DO CURSO E DAS VAGAS

O Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PREMEFAC, será desenvolvido na Rede de Atenção à Saúde do município de Rondonópolis/MT, com duração de 02 (dois) anos, em regime de tempo integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas e dedicação exclusiva, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

- 4.1 A carga horária total do curso é de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, sendo 15% da carga horária destinada à teoria e 85% da carga horária destinada à prática;
- 4.2 A carga horária total compreende as atividades teóricas, teórico-práticas, práticas em serviços de saúde vinculados ao SUS e didáticas complementares, incluindo disciplinas básicas, tutorias, viagens educacionais, seminários, estudo de caso, apresentação de casos clínicos, videoconferências, atividades autodirigidas e aulas expositivas. Para o desenvolvimento das atividades previstas os residentes receberão uma bolsa mensal, financiadas pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Bolsa + Complemento da Bolsa + Auxílios, totalizando R\$ 15.000,00 - sobre esse valor incidirá o desconto legal referente ao pagamento da previdência. *Podendo sofrer alterações no decorrer do Programa, sendo também condicionada à continuidade de financiamento pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, MT;
- 4.3 O pagamento da bolsa é condicionado ao exercício das atividades previstas e será suspenso parcial ou totalmente em razão de faltas, durante licenças, interrupção e desligamento;
- 4.4 A matriz curricular poderá sofrer alterações no decorrer do curso para a inclusão de novas técnicas ou outras mudanças que se fizerem necessárias com vistas a melhorar o desempenho do corpo discente, sem prejuízo do fim a que se propõe. Ao término do curso, o residente deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), no formato de artigo e submetido à revista científica definida pelo orientador e nota mínima de aproveitamento em todas as atividades teórico-práticas, conforme Regimento do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

4.5 Do quadro de vagas:

Categoria Profissional	Vagas AC	VAGA AA	TOTAL
Medicina	03	01	04
Total de Vagas	03	01	04

*AC: ampla concorrência / AA: ações afirmativas

Parágrafo único: Na ausência de candidato aprovado para a vaga de Ações Afirmativas (AA), candidatos inscritos em Ampla Concorrência (AC) poderão ser aprovados/classificados.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Para se inscrever no processo seletivo regido por esse Edital, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição (**Anexo 2**). O requerimento preenchido e assinado deverá ser digitalizado e encaminhado para o e-mail premevac.fcs@ufr.edu.br, no período compreendido entre os dias 11/02/2025 e 16/02/2025, impreterivelmente. Após o recebimento do requerimento, a secretaria da FCS emitirá um e-mail resposta, que servirá de comprovante de recebimento do requerimento;
- 5.2. Além do requerimento de inscrição, o candidato OPTANTE para Ação Afirmativa deverá encaminhar para o e-mail premevac.fcs@ufr.edu.br o Termo de Autodeclaração para Candidatos de Ações Afirmativas (**Anexo 3**);
- 5.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de ter sua inscrição indeferida no processo seletivo, preencher todos os campos do requerimento, sendo vedadas alterações posteriores;
- 5.4. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente;
- 5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, Editais Complementares, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 5.6. A inscrição no processo seletivo regido por esse Edital é gratuita;
- 5.7. A universidade não se responsabilizará por requerimentos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

- 5.8.** A inscrição será aceita somente se seguir estritamente o que determina o item 5.1., 5.2. e 5.3. deste Edital. Não serão aceitas inscrições por outros meios.
- 5.9.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do programa de residência o direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente a inveracidade das informações.
- 5.10.** Estão impedidos de participar deste processo seletivo, os funcionários da UFR diretamente relacionados com a atividade de execução do processo seletivo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.
- 5.11.** Constatada, em qualquer fase do processo seletivo, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 5.12.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, Editais Complementares, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.13.** O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes deste Edital, referentes à inscrição.

6 DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** Será indeferida a inscrição:
- 6.1.1.** De candidato cuja inscrição se enquadre nos termos do item 5 deste Edital;
- 6.1.2.** Efetuada fora dos períodos fixados no subitem 5.1 deste Edital;
- 6.1.3.** Cujos formulários e requerimentos estejam preenchidos de forma incompleta ou incorreta;
- 6.1.4.** Realizada em desacordo com qualquer requisito deste Edital;
- 6.2.** Conforme Cronograma, serão divulgadas a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premefac>;
- 6.3.** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

7 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

- 7.1. A prova será realizada considerando os critérios previstos no ítem 8 do presente edital. A pontuação do currículo lattes será realizada de acordo com instrumento específico (**Anexo 1**). A relação dos candidatos regularmente inscritos, estará disponível, no dia 17 de fevereiro de 2025, na internet, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premefac>.
- 7.2. Em 17 de fevereiro de 2025, serão divulgadas as informações referentes aos locais de realização das provas, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premefac>.
- 7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

8 DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 8.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo, serão adotados, no dia da Prova, os procedimentos a seguir especificados:
- a) Não será permitida a entrada no local de provas de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
 - b) Será vedado ao candidato realizar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização deste processo seletivo;
 - c) É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;
- 8.2. A prova será objetiva e contará com 70 questões de múltipla escolha, cada questão 1,0 ponto – totalizando 70 pontos, distribuídos em:
- a) 14 questões de Cirurgia;
 - b) 14 questões de Clínica Médica;
 - c) 14 questões de Ginecologia e Obstetrícia;
 - d) 14 questões de Medicina de Família;
 - e) 14 questões de Pediatria.
- 8.3. Estarão aptos para a etapa de análise de currículo lattes, apenas os candidatos que estejam classificados em até três vezes a quantidade de vagas disponíveis, como demonstrado na tabela a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

CATEGORIA PROFISSIONAL	CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA ATÉ:
Medicina	12ª posição

- 8.4. Os candidatos que não se classificarem segundo o que determina o subitem 8.3. deste Edital, estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo.
- 8.5. Considerando o subitem 8.3., em caso de empate na última posição a ser considerada para a classificação final, não haverá desempate e os currículos lattes de todos os candidatos empatados serão avaliados.

9 ANÁLISE E PONTUAÇÃO CURRICULAR (CURRÍCULO LATTES)

9.1. Para realização da análise e pontuação curricular (currículo lattes), serão considerados os procedimentos a seguir especificados:

- a) A análise curricular e a pontuação serão realizadas de acordo com instrumento específico (**Anexo 1**). A pontuação será de até 30 (trinta) pontos, sendo esta fase classificatória. Serão analisados apenas os currículos lattes dos candidatos classificados na prova até o triplo do número de vagas, conforme subitem 8.3, 8.4 e 8.5;
- b) O envio do currículo lattes documentado em formato PDF, com todos os documentos que comprovem as inserções realizadas: certificados, diplomas, artigos, resumos, participação em eventos, e outros, deverá ser realizado pelo próprio candidato no dia 20 de fevereiro de 2025, para o e-mail: premfac.fcs@ufr.edu.br. **ORIENTAÇÃO AOS CANDIDATOS:** Os arquivos comprobatórios devem ser organizados em arquivo único, formato PDF, e na sequência do instrumento de avaliação (**Anexo 1**);
- c) Será vedado ao candidato realizar o envio do currículo lattes para outro endereço de e-mail e/ou fora da data pré-determinada por este Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;
- d) Caso o candidato se classifique para a etapa de análise de currículo lattes e não tenha enviado o mesmo conforme orientado por esse edital, terá como resultado a nota zero (0,0) nessa etapa do processo seletivo.

10 DOS RECURSOS

10.1. Para encaminhar recursos nas diferentes etapas desse processo seletivo, o candidato deverá utilizar o **Formulário para Interposição de Recursos**, disponível no **Anexo 4**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

Esse formulário, devidamente preenchido, assinado e com todas as alegações devidamente fundamentadas, deverá ser encaminhado escaneado para o e-mail premefac.fcs@ufr.edu.br;

- 10.2.** Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital;
- 10.3.** Os pareceres aos recursos serão dados diretamente ao solicitante via e-mail;
- 10.4.** Da decisão final do julgamento dos recursos, por parte da Comissão Organizadora deste processo seletivo, não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

- 11.1.** A Pontuação Final de cada candidato não eliminado do processo seletivo corresponderá à somatória dos pontos por ele obtidos nas duas etapas do Processo (Prova e Análise de Currículo Lattes);
- 11.2.** Os candidatos não eliminados no processo seletivo serão classificados segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 12.1 deste Edital;
- 11.3.** Serão critérios de desempate, para fins de classificação, o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Medicina de Família e Comunidade, persistindo o empate, será selecionado o candidato com menor tempo de formado.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1.** A Comissão responsável pelo processo seletivo tornará pública a relação dos candidatos aprovados e classificados no limite de vagas ofertadas por meio de listagens nominal, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/premefac>, a partir de 27 de fevereiro de 2025.

13 DA MATRÍCULA

- 13.1** As matrículas serão realizadas no dia 27 e 28 de fevereiro de 2025 (primeira chamada), e 10 de março de 2025 (segunda chamada), *se houver*;
- 13.2** Os documentos necessários à realização da matrícula dos candidatos aprovados no



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

processo seletivo, em quaisquer das convocações, são: 1) Documento oficial de identidade; 2) Carteira do Conselho Regional da categoria profissional ou protocolo de solicitação; 3) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino; 4) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; 5) Cadastro de Pessoa Física (CPF); 6) Histórico Escolar da Graduação; 7) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de Graduação; 8) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil; 9) Número do PIS e 10) Ficha de Cadastro de Residente preenchida e assinada (será disponibilizada no site do PREMEFAC);

- 13.3 Todos os documentos listados no subitem anterior, deverão ser escaneados e encaminhados, via e-mail (preferencialmente em único envio): premfac.fcs@ufr.edu.br. No assunto escrever o nome completo e “Matrícula PREMEFAC”;
- 13.4 O candidato convocado em quaisquer das chamadas que, no prazo estabelecido, não efetivar a matrícula e/ou não apresentar todos os documentos relacionados no subitem 13.2, perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação no processo seletivo;
- 13.5 Após a efetivação da matrícula, a Coordenação do PREMEFAC poderá requerer outros documentos, se julgar necessário.

14 DAS DISPOSIÇÃO GERAIS

- 14.1 A constatação de qualquer tipo de fraude ou irregularidade na inscrição e/ou na realização das etapas desse processo seletivo, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após o ingresso no Programa;
- 14.2 O PREMEFAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações;
- 14.3 Será concedida a cada candidato aprovado uma bolsa cujo valor obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), acrescidos de auxílio e complementação, com financiamento pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, MT;
- 14.4 As férias, 30 (trinta) dias por ano, serão estabelecidas pela Coordenação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
- 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Residência



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027**

Médica em Medicina de Família e Comunidade e homologados pela COREME;

- 14.6 O residente deverá ter dedicação exclusiva ao Programa de Residência, caso haja constatação de outro vínculo, o residente será desligado do Programa de Residência em qualquer momento. O candidato aprovado deverá iniciar suas atividades impreterivelmente no dia 06 de março de 2025, em local e horário estipulados e informados pela Coordenação do Programa;
- 14.7 Dúvidas referentes a este Edital ou outros assuntos relacionados ao processo seletivo, devem ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail premefac.fcs@ufr.edu.br.
- 14.8 Este Edital foi aprovado pela Coordenação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e COREME da Universidade Federal de Rondonópolis.

Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2025.

**Comissão – Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência
Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

ANEXO 1

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ATENÇÃO: Os arquivos comprobatórios devem ser organizados em arquivo único, formato PDF, e na sequência deste instrumento de avaliação.

CERTIFICADOS, DIPLOMAS, PRODUÇÃO CIENTÍFICA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EPONTOS	REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação Científica/Pet - Bolsista e/ou Voluntário	1,0	Semestre	3,0
Monitoria - Bolsista e/ou Voluntário	1,0	Semestre	2,0
Extensão – Discente bolsista ou voluntário	1,0	Semestre	3,0
Estágio extracurricular ou Liga Acadêmica	1,0	Semestre	2,0
Representação em órgãos colegiados (participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos na Universidade)	1,0	Semestre	2,0
Cursos de Pós-Graduação	1,5	Curso	3,0
Autor ou coautor em artigo aceito ou publicado em revista indexada e/ou capítulo de livro com ISSN	1,0	Artigo	3,0
Autoria em resumo (publicado na forma de anais) ou apresentação oral de trabalho em eventos	0,5	Resumo Trabalho	2,0
Participação em eventos técnico-científicos, seminários, conferências ou similares	0,2	Evento	1,0
Membro de Comissão Organizadora de eventos científicos	0,5	Evento	1,0
Experiência profissional com comprovação	1,0	Semestre	2,0
Cursos livres extracurriculares (na área ou em áreas afins, realizados na UFR ou em outras instituições de ensino superior do país ou no exterior – inclui cursos à distância)	1,0	Cursos	2,0
Atividade de preceptoria	1,0	Semestre	4,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Insira aqui sua
foto 3x4

Nome: _____,
nacionalidade _____, data de nascimento: __/__/____. RG: _____,
Órgão Emissor: _____, CPF nº: _____.

Endereço: _____,
Telefone: (____)_____. E-mail: _____.

Requerimento de inscrição no Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, da Universidade Federal de Rondonópolis, regido pelo Edital nº01/2025 – PREMEFAC/UFR.

Vaga destinada para ampla concorrência deste processo seletivo.

Vaga destinada para ações afirmativas deste processo seletivo.

Assinatura do Candidato: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO AOS CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO AOS CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
(candidato autodeclarado negro - preto e pardo, quilombola, indígena e PcD*)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____ estado _____, filho de: (pai) _____, (mãe) _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

() negro(a) – preto(a) ou pardo(a)
() quilombola - Comunidade/Associação: _____
() indígena – Etnia: _____
() PcD: _____

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) as sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Termos em que, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Nome da cidade)

Assinatura do candidato

* As ações afirmativas estão regulamentadas pela Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012 e PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
PROCESSO SELETIVO 2025 - 2027

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto à Coordenação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

A decisão objeto de contestação é:

(Descreva aqui o que está sendo contestado no recurso)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Rondonópolis, MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)